

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1112-91

Em 19 de novembro de 1991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1934 - Dispõe sobre: Doação de materiais e equipamentos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma. Sra.

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 3 4

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para doar materiais e equipamentos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras e dar outras providências.

Esclareço, outrossim, a Vossas Excelências que os objetos foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº3813/91, cuja relação e Laudo de Avaliação ficam fazendo parte integrante da Lei, bem como serão de grande valia ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



0343
PROJETO DE LEI N.º 2424/91
(19 DE NOVEMBRO DE 1991)

Dispõe sobre: Doação de materiais e equipamentos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

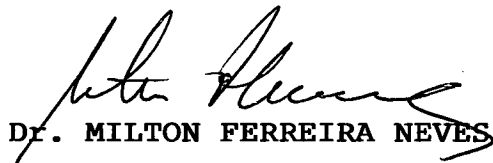
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Caieiras, autorizado a promover a doação de materiais e equipamentos, considerados inservíveis e em estado de sucata, ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Os objetos de que trata o artigo anterior foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação, encarregada de avaliar materiais apreendidos pela Administração Pública, equipamentos e materiais inservíveis, constituída pela Portaria nº 3813, de 12 de agosto de 1991, cuja relação e Laudo de Avaliação ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a desmobilização dos itens objetos desta doação, desvinculando-os do patrimônio da Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de novembro de 1991.


DR. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

AS COMISSOES DE:

Administração e Finanças

S. S. em 19 11 1991

PRESIDENTE

Presidente

APROVADO

UNICA DISCUSSAO

S. S. 26 11 1991

PRESIDENTE

Presidente



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.424/91

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Doação de Materiais e Equipamentos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.424/91.

Caieiras, 25 de novembro de 1.991.

- ANTÔNIO ROMERO POLLON -

Presidente

- NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA -

Membro

- MARIA JOSÉ DE M. MANZANARES -

Membro

- JOSÉ SOARES -

Membro

- ANGELO TEIXEIRA -

Membro